



## SÚMULA

**268ª Reunião Ordinária da Comissão de Ensino e Formação (CEF-CAU/RS)**

DATA	20 de junho de 2024, quinta-feira	HORÁRIO	09h às 12h
LOCAL	Remota via <i>Microsoft Teams</i>		

PARTICIPANTES	Paulo Ricardo Bregatto	Coordenador
	Ana Paula Nogueira	Membro
	Marcos Antônio Leite Frandoloso	Membro
	Miguel Antônio Farina	Membro
	Rafael Artico	Membro
ASSESSORIA	Melina Gref Lai	Arquiteta e Urbanista
	Sabrina Lopes Ourique dos Santos	Assistente Administrativa
CONVIDADOS	Juliana Duré	Membro Suplente

**1. Verificação do quórum**

Presenças	Verificado o quórum para início da reunião às 09h 15min, com os(as) Conselheiros(as) acima nominados(as).
-----------	---

**2. Aprovação da súmula da reunião anterior**

Votação	A súmula da 266ª e 267ª reuniões ordinárias ficaram pendentes de aprovação.
Encaminhamento	Pautar na próxima reunião.

**3. Aprovação da pauta e extra pauta**

Encaminhamento	Mantida a pauta previamente apresentada, e incluído como extrapauta o item "Processo SEI 00146.000620/2024-70 - Deliberação n. 027/2024 CEF-CAU/BR - Dossiê ao MEC" e "Convite ao Conselheiro Federal Mascarello"
----------------	---

**4. Comunicações**

Relatores	Paulo Ricardo Bregatto
-----------	------------------------

Comunicado	O coordenador Paulo Bregatto comunica sobre a carta do IAB Nacional que solicita a homologação da DCN e abre espaço para uma possível audiência. A carta se posiciona a favor da presencialidade, portanto registra seu parecer favorável.
------------	--

<b>5. Ordem do dia</b>	
<b>5.1</b>	<b>Deliberação de Registros Profissionais</b>
Fonte	Assessoria CEF-CAU/RS
Relatora	Assessoria
Discussão	<p>A assessora Melina explica que o CAU/RS está impedido, por decisão judicial, de aplicar a DPO-CAU/RS nº 1439/2022 à UNOPAR. Relata que conversou com o assessor jurídico Tiago Ribeiro, que afirmou que atualmente não se pode mais fazer o uso das deliberações da CEF do CAU/BR, pois foram revogadas. O Conselheiro Paulo Bregatto sugere verificar a Portaria nº 528 do MEC, no sentido de possibilidade de reverter essas ações judiciais. Propõe solicitar ao assessor jurídico Alexandre Noal, a produção de um parecer sobre os riscos de sobrestar os registros profissionais. A assessora Melina expôs a planilha com os nomes dos egressos e as IES cujas solicitações de registros foram tramitadas à CEF no período compreendido entre os dias 12 a 19 de junho de 2024. A assessora Melina esclarece as pendências existentes quanto a solicitação de registro oriunda de algumas IES, cujos dados não ingressaram por meio da importação da planilha no SICCAU pelo coordenador do curso, ou possuem sobrestamento de registros vigente. A assessora Melina indica os egressos que tiveram a importação da planilha pelo(a) coordenador(a) no SICCAU, cujo respaldo de regularidade é dada pelo CAU/BR. Indica, também, as solicitações de registro que não ingressaram por meio da importação da planilha no SICCAU, mas possuem o ato de reconhecimento e o PPC regulares, conforme a análise realizada pela CEF-CAU/RS, e que a confirmação de colação de grau se deu por meio de ofício. A CEF-CAU/RS deferiu, por meio da Deliberação CEF-CAU/RS n. 029/2024, as solicitações de registro cujos dados foram importados no SICCAU, pelo(a) coordenador(a) de curso, bem como as solicitações de registro cujas IES estão regulares e que houve a confirmação de colação de grau. As demais solicitações de registro serão submetidas novamente à CEF para continuidade da análise necessária.</p>
Encaminhamento	<p>A CEF-CAU/RS delibera (Deliberação CEF-CAU/RS n. 033/2024) por solicitar à assessoria jurídica um parecer acerca dos riscos de sobrestar registros profissionais oriundos de IES que possuem liminar judicial pela não aplicação da DPO/RS 1439/2022, à luz da Portaria n. 528/2024.</p> <p>A assessoria técnica irá solicitar à UCEFF os documentos para análise de requisitos, em conformidade com a DPO n. 1439/2022.</p> <p>Colher a assinatura da Deliberação CEF-CAU/RS n. 029/2024 (aprovada por unanimidade dos presentes), solicitar sua publicação no portal da transparência e anexar aos respectivos protocolos no SICCAU, com posterior envio destes ao SRPROF para conclusão dos trâmites administrativos.</p> <p>Colher a assinatura da Deliberação CEF-CAU/RS n. 033/2024 (aprovada por unanimidade dos presentes), solicitar sua publicação no portal da transparência e anexar aos respectivos protocolos no SICCAU, com posterior envio destes ao SRPROF para conclusão dos trâmites administrativos.</p>

<b>5.2</b>	<b>Deliberação de Anotação de Eng. de Seg. do Trabalho</b>
Fonte	Assessoria CEF-CAU/RS
Relator	Membros

Discussão	A assessora Melina expôs que a análise da solicitação não foi concluída, desta forma, solicita que o item seja pauta da próxima reunião da CEF.
Encaminhamento	Pautar na próxima reunião.

<b>5.3</b>	<b>DPO-CAU/BR 146-03-2024</b>
Fonte	Assessoria CEF-CAU/RS
Relator	Membros
Discussão	O Coordenador Bregatto informa que com o advento da Portaria MEC n. 528/2024 estão sendo construídos novos argumentos para o posicionamento do CAU/RS frente a DPO-CAU/BR 146-03-2024. Está sendo realizada uma análise jurídica aprofundada a partir dos documentos encaminhados pelo CAU/BR e a Portaria MEC n. 528/2024, desta forma, a comissão pede a prorrogação de prazo previsto na DPO 1774/2024, até o final do mês de julho.
Encaminhamento	Aprovada a Deliberação CEF-CAU/RS n. 030/2024 (por unanimidade dos presentes), solicitar sua publicação no portal da transparência e encaminhar à Presidência para apreciação.

<b>5.4</b>	<b>Premiações de TFG: sugestão de criação de grupo executivo</b>
Fonte	CEF-CAU/RS
Relatora	Ana Nogueira
Discussão	A conselheira Ana relata que possui dúvidas quanto ao CAU/RS iniciar uma premiação de TFG, tendo em vista a existência da premiação de TFG pelo IAB. Sugere que a premiação do TFG realizada pelo CAU/RS, seja feita com outra proposta, trazendo anualmente uma nova temática. O Conselheiro Miguel afirma que há diversas maneiras de evitar uma sobreposição com o IAB; sugere a confecção de um concurso diferente em que os alunos pudessem adaptar seus trabalhos. O Conselheiro Rafael acredita que não é responsabilidade do CAU/RS, a criação de concurso para premiação de TFG; refere que o seu papel é somente apoiar as entidades. A assessora Melina menciona que o CAU/RS possui uma deliberação plenária de 2019 firmando o entendimento de que não seria papel do CAU realizar premiações de TFG, no entanto, indica que esse entendimento pode ser alterado, se a comissão assim entender. Os membros debatem sobre os aspectos positivos e possíveis reverberações negativas que possam ser consequência de uma premiação pelo CAU/RS. A assessora Melina indica que já existe previsão orçamentária de dois grupos executivos que podem ser criados no ano de 2024, desta forma, se for do interesse da comissão, existe a possibilidade de solicitação de criação deste grupo ainda em 2024, para que se inicie o trabalho de elaboração do edital do concurso, que poderá ser lançado, possivelmente, em 2025. Refere que, caso a comissão entenda que não é o momento de solicitar a criação do grupo executivo, ainda poderá ser solicitada a previsão de orçamento para 2025, no entanto, alerta que neste caso o concurso possivelmente seria lançado apenas em 2026. O coordenador Bregatto refere que o assunto merece maior amadurecimento, tendo em vista que não há um consenso na CEF-CAU/RS quanto a pertinência de dar início a este certame pelo CAU/RS; sugere continuar pautando o assunto para as próximas reuniões, a fim de que a CEF-CAU/RS consiga pesquisar e analisar as experiências existentes. A conselheira Ana dará continuidade ao levantamento de informações, e o assunto permanecerá sendo objeto de discussão na CEF.
Encaminhamento	O assunto continuará a ser discutido nas próximas reuniões

<b>5.5</b>	<b>Retorno sobre a proposta de doação de livros às bibliotecas atingidas pelas enchentes (00176.001080/2024-94)</b>
Fonte	CEF-CAU/RS
Relator	Membros
Discussão	<p>O coordenador Bregatto relata a sua angústia perante a espera da homologação da nova DCN, em paralelo com a aprovação da DPO-CAU/BR 146-03-2024, que libera os registros de egressos em EAD e a criação da Portaria nº 528 do MEC, que tem objetivo em construir um novo marco regulatório e as proporcionalidades dos cursos em EAD. Devido aos advenços citados anteriormente, o Conselheiro Bregatto alega que foi possível verificar a necessidade de criação de campanhas de educação; a primeira sendo contra o Ensino à Distância, e a segunda com relação a doação de livros. Relata que, a partir de uma troca de ideias com o gerente de Comunicação Luciano e o Gabinete da Presidência, se identificou que essa ação pode ter proporções maiores, envolvendo não somente a doação de livros a partir de bibliotecas particulares, mas abrindo, também, a possibilidade de doação de livros por bibliotecas de IES que não tenham sido atingidas e, ainda, buscar a sensibilização de editoras para doação de exemplares. Sugere à assessoria, a confecção de Ofício para remeter às Instituições de Ensino, com o propósito de avaliar a situação atual de suas bibliotecas a fim de obter-se um recorte das IES que foram atingidas pelas enchentes. O Chefe de Gabinete, Paulo Cesarino, retoma a fala do coordenador, e faz algumas colocações a respeito das etapas a serem executadas para operacionalização da ação. O assessor de relações institucionais, Fausto Leiria, indica que a primeira definição é a abrangência da ação a ser realizada pelo CAU/RS e a segunda é a definição da origem da doação. O coordenador Bregatto indica que o primeiro passo seria consultar as IES por e-mail, em regime de urgência, com prazo de resposta de 3 (três) dias, para obter a indicação das bibliotecas atingidas pelas enchentes e o grau do prejuízo. O Conselheiro Paulo Bregatto relata ainda que, na reunião da semana passada, foi criado um documento dos apontamentos favoráveis a presencialidade, no qual pode servir como um incentivo ao Ministro, no que tange o anseio de aceleração de sua assinatura da DCN.</p>
Encaminhamento	A assessora Melina irá formular um e-mail a ser enviado às IES, o qual será submetido à análise da CEF e ao gabinete da presidência, para posterior envio.

<b>5.6</b>	<b>Processos de irregularidades de IES</b>
Fonte	CEF-CAU/RS
Relator	Membros

Discussão	<p>5.6.1. Relatora Ana Paula Nogueira: Processo n. 00176.000504/2024-01</p> <p>A relatora expôs o parecer de admissibilidade, apresentando a cronologia dos fatos e os argumentos para propor o não acatamento das denúncias, por inexistência de indícios de irregularidades. Aprovada a Deliberação CEF-CAU/RS n. 031/2024 (por unanimidade dos presentes), solicitar sua publicação no portal da transparência e seguir os trâmites processuais, com a intimação dos denunciantes a respeito da decisão da CEF, bem como da possibilidade de recurso ao Plenário.</p>
	<p>5.6.2. Relator Marcos Frandoloso: Processo n. 00176.000505/2024-48</p> <p>O relator expôs o processo e os motivos pelos quais serão necessárias diligências para complementação de informações, para que se forme convicção a respeito de indícios de irregularidades. O relator irá despachar pelo pedido de diligências.</p> <p>Processo n. 00176.000352/2023-58</p> <p>O relator expôs a cronologia dos fatos do processo e os motivos pelos quais serão necessárias diligências para complementação de informações, para que se forme convicção a respeito de indícios de irregularidades. O relator irá despachar pelo pedido de diligências.</p>
Encaminhamentos	<p>Colher a assinatura da Deliberação CEF-CAU/RS n. 031/2024 (aprovada por unanimidade dos presentes), solicitar sua publicação no portal da transparência e intimar os interessados acerca da decisão e da possibilidade de recurso.</p> <p>A assessoria irá providenciar às diligências quanto aos processos n. 00176.000505/2024-48 e n. 00176.000352/2023-58.</p>

<b>5.7</b>	<b>Ações comunicacionais</b>
Fonte	CEF-CAU/RS
Relator	Membros
Discussão	<p>O coordenador questiona ao chefe de gabinete, Paulo, se o CAU/RS poderia publicar uma nota de apoio à carta do IAB Nacional, com relação ao processo de aprovação das DCNs pelo MEC. o assessor de relações institucionais, Fausto, indica que uma atuação isolada do CAU/RS pode ter pouca influência sobre a atuação do MEC perante a aprovação das DCNs, e sugere uma mobilização junto aos outros estados para uma manifestação conjunta. O chefe de gabinete, Paulo, refere que a proposta seria manifestar o apoio à carta do IAB Nacional, como uma forma de resposta aos profissionais do RS, bem como um reforço ao que o IAB Nacional publicou. O conselheiro Rafael ressalta que as posições devem convergir e ser representativas do CAU.</p>
Encaminhamento	O CAU/RS irá encaminhar uma carta de apoio ao conteúdo da carta do IAB/DN.

<b>5.8</b>	<b>Acordo de cooperação técnica com universidades federais para importação de planilha de egressos no SICCAU</b>
Fonte	Assessoria CEF-CAU/RS
Relator	Membros

Discussão	O conselheiro Miguel faz um relato sobre o levantamento de informações obtido através do contato com a assessoria de relações institucionais do CAU/RS. O assessor de relações institucionais, Fausto, indica como se dá o processo de obtenção do termo de cooperação, no qual deve ser definido o objeto e as obrigações de cada uma das partes, posteriormente necessita tramitar pela assessoria jurídica do Conselho. O Conselheiro Miguel indica que não há nenhum tipo de compensação financeira, é apenas uma salvaguarda para que os coordenadores de curso possam fornecer os dados dos alunos ao importar a planilha, visto que algumas instituições estão negando a importação de planilha devido a violação de dados, portanto o objetivo do termo de cooperação é garantir o uso de dados para fins de registro profissional.
Encaminhamento	O conselheiro Miguel fará uma minuta de redação do termo de cooperação, o qual passará pela revisão do assessor, Fausto, para posterior aprovação pela CEF.

<b>6</b>	<b>Extra pauta</b>
<b>6.1</b>	Processo SEI 00146.000620/2024-70 - Deliberação n. 027/2024 CEF-CAU/BR - Dossiê ao MEC
Fonte	Assessoria
Relator	Membros
Discussão	A assessora Melina apresenta o processo SEI recebido pelo CAU/BR. Aponta a Deliberação 007/2024 da CEF-CAU/BR, na qual designa o Conselheiro Fábio Muller a relator do dossiê, que detalha a inviabilidade da modalidade EAD de 100%. O Dossiê será composto de pareceres analíticos e elaborado por especialistas na área, a respeito de denúncias de irregularidades e condições precárias recebidas pelo CAU, portanto é solicitado a cada CAU/UF o envio de documentação sobre irregularidades para subsidiar o dossiê. O coordenador Bregatto indica que este é o momento do CAU/RS se manifestar, enviando as notas técnicas relacionadas ao enfrentamento ao EAD, bem como os pareceres já elaborados no âmbito do CAU/RS. Questiona sobre a redação feita pelo CAU/BR acerca de ser apenas contra a modalidade 100% EAD, já que essa interpretação permitiria o ensino híbrido. O Conselheiro Marcos expõe a mensagem que recebeu sobre a Portaria nº 528 do MEC, na qual Instituições que fornecem cursos em EAD estão se posicionando contra. A assessora Melina apresenta um relatório de todas as notas publicadas pelo CAU/RS desde o ano de 2019 em relação ao EAD, o qual será utilizado no retorno à solicitação da CEF-CAU/BR. A Conselheira Ana sugere retomar a carta que a CEF/RS elaborou, e fazer as atualizações necessárias.
Encaminhamento	Pautar para aprovação de deliberação da CEF-CAU/RS da manifestação a ser enviada ao CAU/BR.

<b>6.2</b>	<b>Convite ao Conselheiro Federal Mascarello</b>
Fonte	Coordenador
Relator	Paulo Bregatto
Discussão	O coordenador Bregatto informa a manifestação de interesse do conselheiro federal Mascarello por dar andamento ao projeto CAU Educa. O coordenador sugere que a comissão convide o conselheiro federal para participar de uma reunião virtual e tratar sobre o assunto. A comissão aprova o envio do convite ao conselheiro federal Mascarello.
Encaminhamento	Aprovada a Deliberação CEF-CAU/RS n. 032/2024 (por unanimidade dos presentes - Paulo, Ana, Rafael e Marcos), solicitar sua publicação no portal da transparência e encaminhar à Presidência para apreciação.

## 6. Definição da pauta para a próxima reunião

Assunto	<b>Deliberação de Registros Profissionais</b>
Fonte	<b>CEF-CAU/RS</b>
Assunto	<b>Anotação de curso de pós graduação de engenharia de segurança do trabalho</b>
Fonte	<b>CEF-CAU/RS</b>
Assunto	<b>Processos de irregularidades de IES</b>
Fonte	<b>CEF-CAU/RS</b>
Assunto	<b>Ação de doação de livros às bibliotecas atingidas pelas enchentes</b>
Fonte	<b>CEF-CAU/RS</b>
Assunto	<b>Ações comunicacionais</b>
Fonte	<b>CEF-CAU/RS</b>
Assunto	<b>Acordo de cooperação técnica com universidades federais para importação de planilha de egressos no SICCAU</b>
Fonte	<b>CEF-CAU/RS</b>
Assunto	<b>Resposta ao processo SEI n. 00146.000620/2024-70</b>
Fonte	<b>CEF-CAU/RS</b>

## 7. Verificação do quórum – encerramento

Presenças	A reunião encerra às 12h11min com os(as) participantes acima nominados(as).
Encaminhamento	A súmula desta reunião será enviada por e-mail para leitura e revisão.



Documento assinado eletronicamente por **SABRINA LOPES OURIQUE DOS SANTOS, Assistente Administrativo(a)**, em 08/07/2024, às 12:05, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RICARDO BREGATTO, Coordenador(a)**, em 22/07/2024, às 12:19 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **EB54D5B0** e informando o identificador **0260525**.